

LEI N° 530/2015
DE: 31 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar contrato a título oneroso por prazo determinado de extração de cascalho em propriedade particular e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato a título oneroso e por prazo determinado para fins de extração de cascalho em propriedade privada.

Artigo 2º - A área de que trata o artigo anterior encontra-se localizada na Fazenda Iguaçu, localizada neste município.

Parágrafo Único – A escolha da área referida teve como critério de escolha sua proximidade com a área urbana, bem como por se tratar de jazida devidamente licenciada pelos órgãos ambientais.

Artigo 3º - O valor da extração do cascalho será definido em contrato de acordo com o preço praticado no mercado.

Artigo 4º - A vigência do contrato não poderá ultrapassar da data de 31/12/2016.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes no orçamento anual.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 31 DE MARÇO DE 2015.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL